PROCESSO N.º 604/09 PROTOCOLO N.º 7.550.524-8

PARECER CEE/CEB N.º 232/10 APROVADO EM 03/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 2226/09-GS/SEED (fls. 510), de 16 de junho de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 9 de março de 2009, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Assis Chateaubriand – Ensino Fundamental e Médio, Município e NRE de Assis Chateaubriand, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação de reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A Resolução SEED n.º 5026/07 (fls. 18) autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE nº 8/00-CEE/PR).

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio – EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.

2. Constam do Processo:

a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls. 23/24);
b) licença sanitária (fls. 40);
c) relatório de vistoria do corpo de bombeiros[1] (fls. 44);
d) indicação de melhorias no prédio e instalações (fls. );
e) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (fls. 382/374);
f) acervo bibliográfico (fls. 322/382);
g) ato de aprovação do regimento escolar (fls. 480/482);
h) relatório de avaliação da proposta pedagógico-curricular (fls. 389/438).

3. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- O horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula, para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária de1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 452) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 451), conforme matrizes curriculares a seguir:

1 A Direção do CEEBJA de Assis Chateaubriand requereu junto à SUDESEED recursos para viabilizar o projeto de prevenção de incêndio por meio do protocolado n.º 7.550.432-2, de 18 de fevereiro de 2009. Acessada à página do Protocolo Geral do Estado (http://www.cidadao.pr.gov.br) em 12/02/10, consta a informação de que o presente protocolado encontra-se no CPE/SUDE/SEED.

PROCESSO N.º 604/09

Ensino Fundamental – FASE II

000452
Prot. Geral

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II**

ESTABELECIMENTO: CEEBJA de Assis Chateaubriand
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: Assis Chateaubriand NRE: Assis Chateaubriand
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS

| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
|---|---|---|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 226 | 272 |
| ARTES | 54 | 64 |
| LEM – INGLÊS | 160 | 192 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 226 | 272 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 160 | 192 |
| HISTÓRIA | 160 | 192 |
| GEOGRAFIA | 160 | 192 |
| ENSINO RELIGIOSO * | 10 | 12 |
| **TOTAL** | **1200/1210** | **1440/1452** |

* Disciplina de oferta obrigatória pelo estabelecimento de ensino e de matrícula facultativa para o educando.

Ensino Médio

Prot. Geral

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO**

ESTABELECIMENTO: CEEBJA de Assis Chateaubriand
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: Assis Chateaubriand NRE: Assis Chateaubriand
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/200 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS

| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
|---|---|---|
| L. PORTUGUESA E LITERATURA | 174 | 208 |
| LEM – INGLÊS | 106 | 128 |
| ARTE | 54 | 64 |
| FILOSOFIA | 54 | 64 |
| SOCIOLOGIA | 54 | 64 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 174 | 208 |
| QUÍMICA | 106 | 128 |
| FÍSICA | 106 | 128 |
| BIOLOGIA | 106 | 128 |
| HISTÓRIA | 106 | 128 |
| GEOGRAFIA | 106 | 128 |
| **TOTAL** | **1200** | **1440** |
| ***Total de Carga Horária do Curso*** | ***1200 horas ou 1440 h/a*** | |

PROCESSO N.º 604/09

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

| DOCENTE | DISCIPLINA | LICENCIATURA/HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| Marta Maria Vilela | Língua Portuguesa | Letras – Port/Inglês |
| Maria do Carmo Alamino Mendes Caires | Língua Portuguesa | Letras – Port/Inglês |
| Elenir Simonelli de Souza | Língua Portuguesa | Letras – Port/Inglês |
| Selma Aparecida Cavalheiro | Língua Portuguesa e Literatura | Letras – Port/Inglês |
| Maria de Lourdes Nicula de Castro | L.E.M. - Inglês | Letras – Port/Inglês |
| Tereza Tomim da Silva | L.E.M. - Inglês | Letras – Port/Inglês |
| Telma Maria Fernandes | L.E.M. - Inglês | Letras – Port/Inglês |
| Silvana da Silva Rodrigues | L.E.M. - Inglês | Letras – Port/Inglês |
| Rosana Noeli Carbo Pavim | L.E.M. -Inglês e Língua Portuguesa | Letras – Port/Inglês |
| Célia Alves Moreira Orlando | Arte | Educação Artística – Artes Plásticas |
| Maria Franklin Pereira | Artes | Educação Artística – Desenho |
| Silvana Sar Acacio | Filosofia | Filosofia |
| Alessandro Steilein | Filosofia | Filosofia |
| Jhoni Oli Devens | Sociologia | Ciências Sociais |
| Claudineia de Oliveria | Sociologia | Ciências Sociais |
| Rita de Cássia Castro | Educação Física | Educação Física |
| Milton Davanzo Junior | Educação Física | Educação Física |
| Marcelo Alexandre Romão | Educação Física | Educação Física |
| Rosalina Ferronato Gonçalves | Matemática | Ciências - Matemática |
| Marjorie Aparecida de Almeida | Matemática | Ciências – Matemática |
| Luzia de Fátima Scramim | Matemática | Ciências – Matemática |
| Josiane Bernini Jorente | Matemática | Ciências – Matemática |
| Joana Dark de Castro | Matemática | Ciências – Matemática |
| Gracikel Deliceus Tambarassi | Matemática | Ciências – Matemática |
| Antonio Marcos Carrillo Garcia | Matemática | Ciências – Matemática |
| Maria José Gonçalves da Costa | Ciências Naturais | Ciências – Química |
| Itamar Aparecida Perez | Quiímica | Ciências – Química e Matemática |

| DOCENTE | DISCIPLINA | LICENCIATURA/HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| Cristiane Lombardi de Mello [2] | Química | Engenheira Química |
| Michele Fernandes dos Santos | Física | Física |
| Ivone Paula de Lima | Física | Ciências – Física e Matemática |
| * Claudinei Gomes de Oliveira | Física | Ciências - Matemática |
| Maria de Lourdes Veronezi | Biologia | Ciências – Biologia e Matemática |
| Eliana Peliçon Pereira | Biologia | Ciências – Biologia |
| Rita Boritza | História | Filosofia e História |
| Marli Secchi | História | Estudos Sociais – Geografia |
| Fátima Maria Coltro | História | Estudos Sociais |
| Leila Franciele Flores | História | Estudos Sociais – História |
| Célia Costa da Silva | História | Estudos Sociais – História |
| Janaína Torres Ritz | História | História |
| Juliana Furlan Pinheiro | Geografia | Geografia |
| José Renato Augusto | Geografia | Geografia |
| Ivo Marchi | História | Filosofia e História |
| Cristiane Cargnelutti | Geografia | Geografia |
| Florisvaldo Dias Modolo | Geografia | Geografia |
| Edneia Simonelli de Souza | Geografia | Geografia |
| Carlos Carrilo Gaspar | Geografia | Geografia |
| Alice Regina Dadalt | Professora/Intérprete | Pedagogia/Educação Especial |
| Janaína Medeiros | Professora/Intérprete | Pedagogia/Educação Especial |

* Profissional não comprovou habilitação específica para a disciplina de Física.

## 6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 12/09, do NRE de Assis Chateaubriand (fls. 486), constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foram de parecer favorável à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

2 A Profissional para habilitar-se na disciplina de Química deverá matricular-se em Curso de Formação Pedagógica,

PROCESSO N.º 604/09

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Assis Chateaubriand (fls. 497) e o Parecer nº 1079/09-CEF/SUDE/SEED (fls. 506/507), somos favoráveis à renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), a partir do início do ano de 2009, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Assis Chateaubriand – Ensino Fundamental e Médio, Município e NRE de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs devem estar condicionadas ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 3 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de março de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB